

Identificação da empresa

SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Missão

A SOFID deve envidar esforços para que projectos de internacionalização sólidos e que tragam benefícios para a economia do país beneficiário obtenham financiamento.

Objectivos

A SOFID é a Instituição Financeira de Desenvolvimento Portuguesa e o único instrumento colocado à disposição das empresas nacionais em processos de internacionalização, apoiando e financiando os seus investimentos em países emergentes e em vias de desenvolvimento.

1. Principais objetivos

O Plano Estratégico da SOFID, Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, IFIC, aprovado pelo Conselho de Administração em maio de 2017, enquadrava nos seus objetivos fundamentais:

- O alargamento do âmbito da sua atividade, conjugando os propósitos de acréscimo de valor para o impacto no desenvolvimento sustentável dos países parceiros e de continuação da orientação da economia portuguesa para mercados internacionais, através do recurso a fontes de financiamento das instituições financeiras multilaterais e de desenvolvimento europeias e do acesso a facilidades de *blending*¹ da União Europeia, inicialmente, neste último caso, em parceria com entidades já certificadas;
- A preparação para o aproveitamento das possibilidades de incentivo e de garantia que o novo Plano de Investimento Externo da União Europeia (PIE) e o Fundo Europeu de Desenvolvimento Sustentável (FEDS)² potenciam, atendendo a que a SOFID foi a entidade nacional designada pelo Governo português para a promoção e implementação do plano;
- O investimento na realização da auditoria designada de *Pillar Assessment*³, tendo em vista a certificação para a gestão indireta de fundos da União Europeia, incluindo a sua utilização para operações de *blending*;

¹ A arquitetura de *blending* consiste na utilização de mecanismos de alavancagem que permitem combinar subvenções da União Europeia com empréstimos ou capital próprio de financiadores públicos ou privados, para projetos de desenvolvimento. Pode materializar-se na combinação de fundos europeus não reembolsáveis (*grants*) com empréstimos, bonificações de juros, assistência técnica, garantias, prémios de seguro e capital de risco (*equity*).

² O FEDS, fundo estabelecido no quadro do PIE, foi criado a 27 de setembro p.p., contando com uma dotação de EUR 4.1 mil milhões para mobilizar, até 2020, mais de EUR 44 mil milhões de investimentos públicos e privados, somando ainda uma nova garantia de EUR 1.5 mil milhões. Na sua génese, apresenta uma nova abordagem da Europa à cooperação para o desenvolvimento. Mais do que as formas de cooperação tradicional, será um poderoso instrumento de criação de emprego e erradicação da pobreza, auxiliando no combate às causas das migrações e contribuindo também para a aplicação do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas. Pretende-se sobretudo mobilizar o setor privado, através do apoio ao investimento nos países africanos e da vizinhança europeia, incentivando assim a viabilização de projetos, reduzindo riscos e adicionando subvenções, tornando-os assim atrativos ao financiamento em contextos mais arriscados.

³ O artigo 58.º do Regulamento Financeiro (RF) aplicável ao Orçamento Geral da União Europeia (UE) estabelece que, sob gestão indireta, a Comissão Europeia poderá delegar tarefas de execução orçamental a determinados países, organizações e organismos. Para se poderem habilitar à gestão delegada destes fundos, estas entidades deverão preencher um conjunto de requisitos agrupados em (até) sete pilares, nos quais se incluem temas como o sistema de controlo interno, o sistema contabilístico, a existência de auditoria externa independente, bem como o respeito pelas normas e procedimentos considerados adequados à concessão de financiamentos com os fundos da UE, através de subsídios, subvenções ou ajudas concessionais, contratos, instrumentos financeiros ou mediante subdelegação.

- A realização do aumento de capital da SOFID, previsto no Orçamento do Estado para 2017, de EUR 11,5 milhões para EUR 20 milhões, objetivo este cumprido em 2018 por via de um aumento de capital de EUR 8,5 milhões subscrito pelo Estado, que elevou a sua participação para 80,5% do capital da SOFID;
- A prestação de serviços de assistência técnica, nos projetos onde a SOFID estiver envolvida;
- A flexibilização das políticas de investimento do Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique (FPAIM ou InvestimoZ) e ainda o aumento do capital realizado do fundo, objetivos estes também já cumpridos em 2018. O capital realizado do Fundo elevou-se em EUR 10 milhões para EUR 19,37 milhões. Foi publicada a Portaria 181/2022, de 15 de julho, último diploma que procede à alteração e consolidação do Regulamento de Gestão do Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique
- O acompanhamento, como especialista, da evolução das políticas de cooperação, dos parceiros e dos instrumentos de financiamento ao desenvolvimento, em coordenação com as tutelas e os outros agentes da cooperação;

2. Implementação do Plano Estratégico

Tendo em vista a prossecução dos referidos objetivos, a SOFID deu os seguintes passos:

- Contratou consultoria de diagnóstico em 2018, com vista à identificação das medidas corretivas necessárias (*gap analysis*) de preparação para a auditoria de *Pillar Assessment*, uma medida essencial para a obtenção da requerida certificação junto da Comissão Europeia;
- Fez o levantamento dos seus procedimentos organizativos com respeito às Áreas de Compliance e Auditoria Interna, Gestão Financeira, Contabilidade e Planeamento, Operações e Logística, e Gestão de Risco, em confronto com os requisitos exigidos para a gestão delegada de fundos europeus, tendo encetado um processo de reorganização interna conducente a uma adequada segregação de funções, à melhoria dos procedimentos e práticas de controlo interno, e à elaboração de um conjunto de manuais de procedimentos, em consonância com as melhores práticas de mercado;
- Participou em reuniões de lançamento, pela Comissão Europeia, do Plano de Investimento Externo Europeu e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Sustentável;
- Estabeleceu um acordo de princípio com o Estado Português, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, para a operacionalização e gestão, pela SOFID, de uma linha de crédito ao investimento de EUR 10 milhões, destinada a financiar projetos de investimento privado na República Democrática de São Tomé e Príncipe;
- Procedeu, conjuntamente com o CICL, à elaboração de uma proposta de revisão do funcionamento do Fundo Empresarial da Cooperação Portuguesa (FECOP).
- Desenvolveu contactos junto da representação permanente em Bruxelas (REPER), de outras *European Development Finance Institutions* (EDFI), da AICEP, de embaixadas, do IAPMEI, do CICL e de outras instituições, associações, *clusters*, parcerias, gabinetes e comunidades nacionais e internacionais complementares;

3. Ponto de Situação

- A SOFID continuou a implementar medidas corretivas relacionadas com a capacitação dos sistemas internos e com a elaboração de manuais de procedimentos detalhados.

- Complementarmente, a SOFID tem dinamizado, junto das empresas portuguesas, a vontade de levar por diante a concretização de projetos de investimento bem elaborados, sustentáveis e que cumpram os requisitos do FEDS, para que possam ser apresentados a este Fundo;
- A SOFID tem desenvolvido prospeção de projetos dos vários ministérios nacionais envolvidos na atividade de cooperação, de modo a proceder à avaliação da possibilidade de candidatura dos mesmos, articulando também com as embaixadas portuguesas, no sentido do seu enquadramento nos respetivos Planos Nacionais;
- Após a obtenção de uma pipeline substantiva de projetos de investimento a financiar pelo InvestimoZ, a SOFID irá requerer a realização de uma nova tranche dos recursos comprometidos para este fundo;
- A SOFID manterá ainda a disponibilidade para operacionalizar linhas de crédito associadas à cooperação bilateral.
- O DL 119/2023 de 22 de dezembro veio marcar o início da fase de preparação da transferência da participação do Estado na SOFID, S.A., para o Banco Português de Fomento (BPF, S.A.), permitindo a realização de auditorias de natureza legal, contabilística e fiscal. Estas auditorias, com o objetivo de avaliar os ativos, passivos e contingências da SOFID, deram posteriormente origem à elaboração do Plano Estratégico, que visava encontrar a melhor forma de integração no perímetro do BPF, S.A.
- O Relatório de Gestão e Contas de 2023 foi assinado pela primeira equipa de gestão atuando no âmbito do DL 119/2023, em acumulação de funções com a administração executiva do BPF. No entanto, o Relatório & Contas de 2023 foi o reflexo da atividade liderada pela equipa de gestão anterior.
- O facto de a equipa de gestão em funções de março de 2023 em diante ser não executiva, inviabilizou a concessão de crédito nesse período.

Políticas da Empresa

Tendo em conta a sua Missão e dimensão, a SOFID tem sustentado os seus objetivos na importância de constituir uma carteira de crédito diversificada, mediante a aprovação de operações que obedeçam a critérios exigentes em matéria de análise de risco e de cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Obrigações de Serviço Público

A SOFID, apesar de ser uma empresa pública, é uma sociedade com fins lucrativos não tendo quaisquer obrigações de serviço público. Contudo, a disponibilização de instrumentos de apoio à internacionalização da economia portuguesa é fundamental para a melhoria da competitividade das empresas portuguesas no contexto global. Assim, no âmbito das suas competências e do seu mandato, a SOFID cumpre o papel de principal instrumento de apoio ao investimento directo das empresas portuguesas em Países em Desenvolvimento, fora da OCDE.

Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

Não aplicável.

Modelo de Financiamento Subjacente à Prestação de Serviço Público

Não aplicável.